**ANEXO X**

TERMO DE REFERÊNCIA DA PONTE SOBRE O RIO TESOURO

 Contratação de empresa de Engenharia para execução de ponte de vigas pré-moldadas de concreto, apoiadas sobre encontros de concreto ciclópico existente, de 6,50 m de largura por 8,40 m de comprimento, com aplicação de Material e Mão de Obra, conforme projetos.

 A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução da ponte, com exceção do tablado superior da ponte que será em vigas pré-moldadas de concreto, fornecidas pelo DER-PR, conforme Termo de Cooperação nº 038/2014. O DER-PR fornecerá no local da obra 13 vigas pré-moldadas tipo “A” com 8,00 m , 84 lajotas de concreto “A” de 0,40m x 1,00m e 16 guarda-rodas de 0,30m x 1,00m. Caberá a Prefeitura de Cascavel providenciar a descarga dos pré-moldados e também a sua colocação sobre as cabeceiras com caminhão guincho ou outra máquina.

 A empresa deverá executar vigas de concreto armado sobre os encontros de concreto existentes e após aguardar a cura das mesmas para assentamento das vigas pré-moldadas fornecidas. Depois deverá armar e concretar o fundo das vigas pré-moldadas e na sequência montar as lajotas de concreto sobre as vigas pré-moldadas para só assim fazer a concretagem do tablado superior da ponte. Toda esta descrição do serviço está previsto no projeto estrutural da ponte.

O local da ponte será na estrada de acesso ao Assentamento São Francisco sobre o Rio Tesouro.

A empresa deverá executar os serviços no prazo de 120 dias, conforme cronograma em anexo.

O Prazo de vigência deverá ser de 12 meses.

A empresa e o seu responsável técnico deverão apresentar em acervo único as quantidades de serviços abaixo relacionadas:

- Ter executado ponte em concreto armado ou com vigas pré-moldadas de qualquer dimensão.

- Execução de 900 kg de aço.

- Execução de 11,00 m3 de concreto fck mínimo 20 MPA.

A empresa executora deverá atender os seguintes itens referentes às Normas de Segurança e Meio Ambiente do Trabalho e Saúde Ocupacional:

1. NR – 04 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho”;
2. NR – 06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - “Equipamentos de Proteção Individual (EPI)”;
3. NR – 07 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)”;
4. NR – 08 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - “Edificações”;
5. NR – 09 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)”;
6. NR – 11 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - “Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais”;
7. NR – 18 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - “Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção";
8. NR – 35 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - “Trabalho em Altura";
9. EPI – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com a NR-06**;**

Cascavel, 26 de março de 2015.

Termo de Referencia subscrito por: Jefferson Maciel Valcanover Engº civil CREA 19.637 D/PR